

Propositor

LEI nº 501, de 12 de janeiro de 1989.

"Dã nova redação a dispositivo que menciona, cria o Cargo de Subsecretário Símbolo SS, e dã outras providências e altera valores dos símbolos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, A P R O V A e e u S A N C I O N O a seguinte

L E I :

Art. 1º - O § 3º do art. 1º da Lei nº 487, de 29 de novembro de 1988, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 3º - O percentual de elevação do valor dos símbolos incorporados pelos servidores, será revisado quando da elevação do vencimento sempre na mesma proporção".

Art. 2º - Fica criado, na Estrutura Organizacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, o cargo de Subsecretário, Símbolo SS, 01 (um) em cada Secretaria, incumbindo ao seu titular o assessoramento do Secretário e sua substituição eventual.

Art. 3º - Ficam estabelecidos novos valores dos Cargos e Funções de Livre nomeação e exoneração, conforme segue abaixo:

A) - SM	Cz\$ 400.000,00
B) - SS	Cz\$ 250.000,00
C) - AAG	Cz\$ 150.000,00
D) - DAS-1	Cz\$ 100.000,00
E) - DAS-2	Cz\$ 75.000,00
F) - DAS-3	Cz\$ 50.000,00

LEI nº 501, de 12 de janeiro de 1989.

G) - FAI-1	Cz\$	40.000,00
H) - FAI-2	Cz\$	30.000,00
I) - FAI-3	Cz\$	15.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aos ocupantes dos cargos e funções mencionados no "caput" deste artigo, se rã concedido uma gratificação correspondente ao 100% ' (cem por cento) do valor que lhe é atribuído, a título de dedicação exclusiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Os valores de que menciona este artigo, em nenhuma hipótese, se aplicarão às incorporações já concedidas aos servidosres até a presente data, e nem lhes servirão de base para os futuros benefícios, conforme cogita o artigo 1º deste diploma.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor,
na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º
de fevereiro de 1989.

SÃO JOÃO DE MERITI, 12 de janeiro de 1989.

JOSE AMORIM
Prefeito